Anexo à _____
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 67-A

Autoriza o Executivo Municipal celebrar Termo de Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, objetivando a manutenção de creches municipais em regime de semi-internato.

Processo nº 09929/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, através da Superintendência de São Paulo objetivando o auxílio para manutenção de creches municipais em regime de semi-internato.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Termo de Convênio referido no artigo anterior, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, inclusive assinar Termo Aditivo durante a sua vigência, na forma da Cláusula quarta do mesmo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1991.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LBS

Proc. 215/91